



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Cultura e Turismo
Responsável	Gustavo Pilizari
E-mail	<secretariacultura@quata.sp.gov.br>

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Apresentação

Solicitamos a abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BRIGADISTA**. Os profissionais atuarão em espaços de grande circulação e eventos de pequeno, médio e grande porte, com foco na segurança do público, prevenção de tumultos e primeiros socorros, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UN	QTD	VALOR POR HORA	VALOR POR 960 HORAS
1	751.002.003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BRIGADISTA. OBRIGATÓRIO POSSUIR A CERTIFICAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL (LEI FEDERAL Nº 11.901) E REGISTRO EM DIA.	HR	960	R\$ 35,00	R\$ 33.600,00

1.2. Classificação do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de brigadista.

1.3. Critério de julgamento

Menor preço unitário.

1.4. Projeto básico e análise de risco

1.4.1. Projeto básico

É dispensado por se tratar de contratação comum.

1.4.2. Análise de risco

A não contratação de brigadistas em eventos cria um cenário de altíssimo risco, comprometendo a segurança do público, a legalidade da operação. Sem profissionais treinados no local, pequenos focos de incêndio ou emergências médicas evoluem rapidamente devido à demora no socorro externo. Em situações de emergência, a falta de orientação nas rotas de fuga gera pânico generalizado e aumenta drasticamente as chances de tumultos.

Do ponto de vista legal, a ausência da brigada configura descumprimento das normas técnicas obrigatórias, o que pode resultar no embargo ou interdição imediata do evento pelos órgãos de fiscalização. Caso ocorra algum acidente com vítimas, os organizadores respondem criminalmente por negligência e omissão de socorro, além de enfrentarem multas pesadas.

Para mitigar esses riscos e garantir a viabilidade do evento, a contratação e o planejamento estratégico de uma brigada de incêndio profissional são indispensáveis. A presença preventiva desses profissionais neutraliza as ameaças apontadas por meio de ações estruturadas de controle e resposta rápida. Por fim, podemos afirmar que a contratação desse serviço se consolida como uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Cultura e Turismo

ferramenta essencial de gestão de riscos, salvaguardando vidas e protegendo o patrimônio jurídico da organização.

1.5. Valor total

O valor total estimado para a contratação do serviço descrito acima é de, aproximadamente, **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)** considerando os valores obtidos na pesquisa de preço no mercado regional com empresas desse segmento, em sítios eletrônicos, contratações anteriores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.6. Registro de preços

(X) SIM / () NÃO

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação prende atender à necessidade de prover os eventos com segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndios e no atendimento pré-hospitalar e de primeiros socorros de urgência à população em geral.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC101/00 ART. 16 EM ESPECIAL)

FICHA	PROGRAMÁTICA	FONTES
568	INCENTIVO AO TURISMO	RECURSO PRÓPRIO

3.1. Origem do recurso

Recurso próprio.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa deve estar apta para contratação pública, deve ter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o serviço solicitado na tabela do **item 1.1.** desde termo.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A atuação da **CONTRATADA** compreenderá a execução de serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificação, bem como o desenvolvimento e a manutenção de uma mentalidade prevencionista nas dependências dos eventos. O serviço será prestado por meio de brigada de incêndio particular devidamente constituída, certificada e capacitada, iniciando-se rigorosamente nos dias e horários estipulados.

5.1. Prazo e forma de entrega/execução

Os serviços serão prestados nas áreas urbana e rural do município de Quatá/SP, abrangendo o balneário municipal e espaços de grande circulação. O atendimento estende-se a eventos culturais, shows, competições esportivas e acontecimentos de pequeno, médio e grande porte, bem como a outras demandas da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto

A prestação dos serviços ocorrerá no município de Quatá/SP, mediante demanda da Secretaria de Cultura e Turismo. Caberá à referida pasta notificar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, sobre as quantidades, datas, locais e horários de execução. O início das



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Cultura e Turismo

atividades ficará condicionado à entrega da nota de empenho. Os serviços poderão ser executados nos períodos diurno e noturno, em qualquer dia da semana — inclusive sábados, domingos e feriados —, conforme determinação da **CONTRATANTE**.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto será do Secretário de Cultura e Turismo, Gustavo Pilizari.

5.3. Condições de garantia e assistência técnica

Enviar, com antecedência, a relação nominal dos brigadistas autorizados a prestar os serviços no evento — informando NOME, RG e CPF —, acompanhada do telefone de contato do LÍDER DO GRUPO, bem como verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual e coletiva.

5.4. Prazo de vigência da contratação

A vigência será de 12 (doze) meses, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, limitado a uma única renovação. Ocorrendo a prorrogação, os valores serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses.

5.5. Demais informações necessárias para execução do objeto

A **CONTRATADA** toma ciência de que deverá:

- I. Comprovar a formação técnica específica da equipe por meio de Certificado de Curso de Formação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelos órgãos competentes;
- II. Substituir o funcionário em caso de falta no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independentemente de notificação da **CONTRATANTE**;
- III. Apresentar ao Gestor ou Fiscal do Termo de Referência (TR) a relação nominal de todo o contingente alocado, acompanhada de cópias legíveis de RG, CPF, CNH e CTPS (obrigação extensiva aos casos de substituição);
- IV. Emitir nota fiscal eletrônica de serviço após a finalização de cada evento para processamento do pagamento conforme **item 8.** desde Termo de Referência (TR);
- V. Encaminhar, junto a cada nota fiscal emitida, relatórios fotográficos da equipe em formação para cada evento, como meio de comprovar o quantitativo efetivo de Brigadistas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá:

- I. Responsabilizar-se integralmente pela admissão da mão de obra necessária aos serviços. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais e de seguros decorrentes da execução contratual;
- II. Saber que os profissionais alocados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de registro dos funcionários;
- III. Utilizar profissionais devidamente treinados, integrantes de seu quadro funcional ou especificamente contratados, devendo apresentar atestados e certificados que assegurem a aptidão técnica para atuarem como brigadistas;
- IV. Disponibilizar funcionários em quantidade necessária, devidamente asseados, com aparência pessoal adequada, uniformizados e portando crachá de identificação com foto recente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Cultura e Turismo

- V. Tomar todas as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade exigidos;
- VI. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem de todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços;
- VII. Responder civil e criminalmente por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho de qualquer natureza e responsabilizar-se por quaisquer danos, prejuízos ou condutas inadequadas de seus empregados, auxiliares e prepostos causados ao pessoal, ao patrimônio do município ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- VIII. Executar as atividades atendendo, taxativa e rigorosamente, às determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da **CONTRATANTE** no curso do contrato;
- IX. Fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais complementares (lanternas, apitos, rádios de comunicação, equipamentos de salvamento de uso pessoal, entre outros) adequados a cada atividade;
- X. Estar ciente que todos os uniformes e equipamentos deverão seguir os padrões estipulados pela **CONTRATANTE** e ser submetidos previamente à sua aprovação;
- XI. Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico, mitigação de riscos de abandono e fomento da cultura prevencionista nos locais dos eventos e conhecer integralmente a área física e os riscos específicos de incêndio de cada local onde ocorrerem os eventos;
- XII. Verificar visualmente e garantir as condições de operacionalidade, sinalização e desobstrução dos extintores, mangueiras e demais equipamentos de combate a incêndio e proteção, assim como conhecer detalhadamente as vias de escape dos locais para orientar a saída rápida do público em situações de emergência;
- XIII. Atender, de forma imediata, a qualquer chamado de emergência que possa surgir dentro das dependências do evento e combater princípios de incêndio em sua fase inicial (utilizando extintores ou mangueiras da própria edificação) e aplicar as diretrizes do plano preventivo local;
- XIV. Efetuar salvamentos, controlar cenários de pânico e coordenar a evacuação completa da área de risco no menor tempo possível e estar permanentemente em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar quando de sua chegada, fornecendo dados gerais do evento e garantindo livre acesso aos dispositivos de segurança;
- XV. Conhecer a localização dos pontos de alarme de incêndio e os princípios de acionamento do sistema local e prestar primeiros socorros e assistência pré-hospitalar imediata ao público, servidores, colaboradores e visitantes;
- XVI. Estar regularmente inscrita nos órgãos competentes e em situação regular perante os fiscos federal, estadual e municipal, possuir conta bancária de pessoa jurídica e emitir nota fiscal eletrônica de serviço correspondente à empresa que apresentou a proposta na fase de cotação.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão: Gustavo Pilizari - Secretário de Cultura e Turismo.

Fiscalização: Geraldo Aparecido da Silva - Diretor da Secretaria de Cultura e Turismo.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do serviço e nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao **CNPJ** da **CONTRATADA**.

E-mail: secretariacultura@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 99802-6715.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Cultura e Turismo

Quatá/SP, 06 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO PILIZARI**
Data: 13/07/2026 22:51:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Pilizari
Secretário de Cultura e Turismo

Documento assinado digitalmente
 **GERALDO APARECIDO DA SILVA**
Data: 13/07/2026 19:24:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geraldo Aparecido da Silva
Diretor da Secretaria de Cultura e Turismo

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO MAIOLI**
Data: 06/07/2026 10:51:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Maioli
Escriturário / Elaborador do TR